

Em: 15.06.2022

Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.


Chefe de Gabinete do Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU – MARANHÃO

LEI Nº 484 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO
DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE
CURURUPU”

ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cururupu - MA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituída no município de Cururupu a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista, a ser realizada anualmente na semana do dia 2 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º – No decorrer da semana serão promovidos seminários, palestras e diversas outras atividades relacionadas visando fortalecer e objetivar a conscientização e informação a toda população sobre o Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo Único – Os prédios públicos, comerciais e particulares poderão, durante o mês de abril, receber iluminações e fitas como símbolos, na cor azul, ficando este mês denominado de Abril Azul.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS.


Aldo Luis Borges Lopes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de Cururupu, em local de amplo e fácil acesso ao público (Lei Orgânica do Município. Art. 13, II, I); (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc IX); (STJ – 1ª Turma – Resp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – J. 15/09/97 – AC Um. – DJU de 20.10.97, seção 01, p. 52977); Em substituição ao estabelecido na Lei Municipal nº 403, de 27 de abril de 2017.